

Lei nº 46/67.

A. Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, to

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a reconstruir a estrada que liga o D.E.R. à Fazenda do Sr. Antonio Marcelino, passando por Jaque grande, indo ao encontro da estrada do município de Vila Verde.

Art. 2º - As verbas destinadas a estes fins ficarão a critério do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de Setembro de 1967.

Ass) Eduardo Teixeira do Prado, no Exercício da Presidência.